



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de João Neiva ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria Municipal Nº 9.532 de 19/04/16, faz saber que fará realizar nos termos da Lei Municipal Nº 1873/2007 e também nos termos da lei municipal nº 2.918, de 10 de junho de 2016, Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência interesse público, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGOS: Médico da ESF

PERÍODO: 17/06/2016 a 21/06/2016

HORÁRIO: 07h às 13h

LOCAL: As inscrições serão exclusivamente via internet no endereço www.joaonieva.es.gov.br, onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e demais informações referentes ao pré-requisitos, bem como qualificação e experiência profissional que possuir para o cargo pleiteado. O edital completo encontra-se disponível no site www.joaonieva.es.gov.br e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde. João Neiva, 13 de junho de 2016.


Romero Gobbo Figueredo

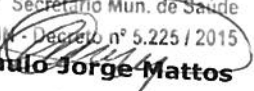
Prefeito Municipal



Paulo Jorge Mattos

Secretário Mun. de Saúde

PMJN - Decreto nº 5.225 / 2015


Paulo Jorge Mattos

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Neiva ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo designada pela Portaria Municipal 9.532 de 19/04/2016, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal n° 1.873, de 04 de setembro de 2007, e Lei Municipal n° 2.918, de 10 de junho de 2016 o Processo Seletivo por tempo determinado, em caráter de urgente interesse público, com vistas à contratação temporária de profissional para às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme constante abaixo:

1 – DOS CARGOS

1.1 CARGO: Médico da ESF

VAGA: 03 (Três) e Cadastro de Reserva.

REQUISITOS: Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTOS: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1- São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- b) possuir nível de escolaridade conforme descrito na Lei 2.642/2014;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

2.2- A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento.

2.3- O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em sua desclassificação.

2.4- O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado. E as provas das declarações falsas serão encaminhadas para Polícia Civil para apuração de possível crime.

2.5- Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

2.6- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de desclassificar do processo seletivo aquele que preenche-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, ainda que alegado desconhecimento.

2.7 Somente será permitido uma única inscrição por CPF

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

A) 1ª ETAPA: Inscrição via internet de caráter classificatório e eliminatório;

B) 2ª ETAPA: Comprovação dos requisitos e pré-requisitos exigidos para o cargo e dos Títulos (Experiência Profissional e Qualificação Profissional), conforme anexos I e II de caráter eliminatório.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1- As inscrições para o Processo Seletivo serão de natureza classificatória e eliminatória realizadas entre os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de junho de 2016 exclusivamente via internet no endereço www.joaoneiva.es.gov.br, onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e demais informações referentes aos pré-requisitos e requisitos, bem como qualificação e experiência profissional que possuir para o cargo pleiteado.
- 4.1.1- Os candidatos serão pré-classificados e convocados de acordo com a pontuação obtida na fase de inscrição.
- 4.2- Será permitida apenas uma única inscrição por candidato.
- 4.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.

5. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 5.2- Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 5.3- A aplicação do percentual de que trata o item anterior, refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;
- 5.4- Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;
- 5.5- O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;
- 5.6- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;
- 5.7- O não comparecimento na data, local e horários marcados, eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS:

- 6.1 . Etapa 01: Preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, devendo observar a veracidade das informações prestadas.
- 6.2. Etapa 02: Comprovação do Requisitos e Pré-requisitos:
- a) Cópia Simples da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Cópia Simples do Comprovante de Registro no Conselho de Classe;
- e) Cópia Simples do Diploma de Graduação, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Curso, devidamente reconhecido pelo MEC;
- f) Cópia Simples do Certificado de Especialização ou Pós-Graduação, quando houver, devidamente reconhecido pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- g) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, juntando comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, juntando o comprovante do Certificado de Reservista;
- i) Cópia Simples do Comprovante de Experiência Profissional, exceto estágio e trabalho voluntário, devendo indicar cargo ou função que desempenhou, para fins de comprovação (quando houver);
- j) Cópia Simples dos Comprovantes para fins de qualificação profissional;
- l) Cópia Simples dos comprovantes de participação de cursos para fins de qualificação profissional.
- k) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo Procurador, devendo, este apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
- 6.2- Os documentos apresentados que exijam data de validade, deverão constar na cópia apresentada, dentro do prazo de validade.
- 6.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados os originais para conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- 7.1- Para efeito de classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos Anexos I e II, e nos itens 8 e 9 deste edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
- 7.2- Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será (ao) necessária (s) cópia (s) simples do (s) comprovante (s) de exercício profissional, acompanhado do documento original, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem 8.1 e Anexo I deste Edital.
- 7.2.1- Não serão pontuados estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário.
- 7.3- Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será (ao) necessária (s) cópia (s) simples do (s) comprovante (s) de qualificação profissional, acompanhado do documento original, conforme especificado no item 9 e seus subitens, considerando o Anexo II para a pontuação.
- 7.4- Compete ao candidato a escolha do (s) documento (s) para fins de pontuação.
- 7.5- A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 42 (quarenta e dois) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 58 (cinquenta e oito) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	42 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	58 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

- 7.6- Cada título será computado uma única vez, o título apresentado como pré-requisito não será computado como qualificação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000

TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7.7- Na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos Anexos I e II, deste edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1- Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 1) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Entidades Privadas conveniadas/contratadas/com parceria firmada o órgão público	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) <u>E</u> Declaração da Entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a Entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
8.1.3 – Em Empresas privadas	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
8.1.4 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços <u>E</u> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.5- A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.2- Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:

a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.

b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000

TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

8.3- Não será pontuado Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8.4- Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a (s) atividade (s) exercida (s).

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1- Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, cursos avulsos ou evento estritamente relacionados ao cargo/função pleiteado.

9.2- Consideram-se cursos de formação: Pós-Graduação Lato Sensu, Stricto Sensu ou Especialização, incluindo MBA, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

9.3- Consideram-se cursos avulsos: capacitações, atualizações, jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas, treinamentos, seminários, conferências, aperfeiçoamentos e ciclos.

9.4- Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros.

9.4.1- Somente serão pontuados cursos avulsos e eventos realizados a partir de 2010.

9.5- Somente serão considerados cursos/eventos onde o candidato estiver na situação de participante.

9.6- Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, CNPJ, nome completo legível do aluno, devidamente assinado pelo responsável da empresa que ministrou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.7- Não serão computados pontos para os cursos:

a) Cursos apresentados como comprovante de pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

b) Cursos apresentados em documentos com duplicidade;

c) Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;

9.8- Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9- Não será atribuída pontuação aos cursos/eventos sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado.

9.10- A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante do anexo II deste Edital.

9.11- Certificados de cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

9.11.1- Certificados redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado e revalidado pelo MEC.

9.12.1- Não serão aceitos:

a) Cursos/Capacitações não concluídos.

b) Cursos/Capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

data de expedição do mesmo, bem como falta da data/ período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

c) Cursos/Capacitações sem especificação da carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: Curso/capacitação de 50 Hs, realizado em 01 (um) dia.

9.13 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos e pré-requisitos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, se for solicitado pela organização do Processo Seletivo, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

10.2- A lista geral dos candidatos será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, por ordem de classificação.

10.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site www.joaoneiva.es.gov.br.

10.4- A homologação do resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de João Neiva (www.joaoneiva.es.gov.br) e no Mural da PMJN.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão divulgados exclusivamente no site do Município de JOÃO NEIVA, (www.joaoneiva.es.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12. DOS RECURSOS

12.1- 12.1. Os recursos deverão ser interpostos nas datas descritas no cronograma anexo, após a publicação do resultado preliminar.

12.2- Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de João Neiva- ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 12h às 18h, no setor de protocolo.

12.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração.

12.4 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12.5 – Havendo alteração na listagem dos candidatos, em virtude de acatamento de recursos, nova listagem com a classificação final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal – RESULTADO FINAL, do qual não haverá possibilidade de recurso.

12.6 - Este processo seletivo, tem caráter urgente, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de João Neiva, terá validade de 12 meses, contados da data da sua homologação, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1- A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos- Qualificação Profissional;
 - b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos- Experiência Profissional;
- 13.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1- A convocação dos candidatos classificados para ocuparem seus respectivos cargos, será publicada no endereço eletrônico www.joaoneiva.es.gov.br com as demais instruções quanto aos procedimentos para assinatura do contrato de trabalho, respeitada a ordem de classificação final.
- 14.2- O não comparecimento do candidato convocado implicará na sua desclassificação.
- 14.3- Os candidatos pré-classificados deverão apresentar documentação especificada no item 2.1, em envelope, para ser conferido no ato da apresentação.
- 14.3.1- Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação, conforme as exigências dos itens 2.1 e 3.
- 14.4- O candidato que não apresentar a documentação na data estabelecida será desclassificado imediatamente.
- 14.4.1- Fica o candidato responsável pela apresentação dos documentos.
- 14.5- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de confirmação dos dados juntos aos órgãos emitentes.
- 14.6- A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e poderá ser cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação do servidor designado pela banca do Processo Seletivo.
- 14.7- Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar os documentos discriminados, no ato da inscrição.
- 14.8- Documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério da Educação - MEC.
- 14.9- É de inteira responsabilidade do candidato trazer no ato de sua convocação a Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida.

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 15.1 – Serão convocados para contratação, os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro –João Neiva-ES, munido dos seguintes documentos:
- 15.2 – CPF original e cópia;
 - 15.3 – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
 - 15.4 – Carteira de Identidade (original e cópia);
 - 15.5 – Certificado de Reservista (original e cópia);
 - 15.6 – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
 - 15.7 – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
 - 15.8 – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 15.9 – Uma foto 3 x 4 recente;
- 15.10 – PIS/PASEP;
- 15.11 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 15.12 – Atestado De Antecedentes Criminais
- 15.13 – Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;
- 15.14 - Comprovante de residência;
- 15.15 – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- 15.16 – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- 15.17 – Número de conta bancária.
- 15.18 – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- 15.19 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, consistindo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;
- 15.19.1 – As despesas decorrentes de exame médico pré-admissional correrão por conta do candidato;
- 15.20 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde, são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Correrá por conta do candidato a realização dos exames admissionais necessários à sua contratação.
- 16.2- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 16.3- O profissional contratado, na forma deste edital, será constantemente avaliado pelo chefe imediato, podendo a qualquer tempo, ter o seu contrato rescindido, caso não atenda às necessidades do setor.
- 16.4- A conduta indisciplinar do profissional contratado, apontada pelo superior imediato para a Secretaria Municipal de sua lotação, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, apurado em Processo Administrativo na SEMSA, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- 16.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do site da Prefeitura Municipal de João Neiva, (www.joaoneiva.es.gov.br).
- 16.6- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 16.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.
- 16.8. Os candidatos aprovados serão localizados e terão exercício nas unidades de trabalho da Prefeitura Municipal de João Neiva– ES, inclusive nos distritos, nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.9. A contratação dos candidatos aprovados, na lista de cadastro de reserva, será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.



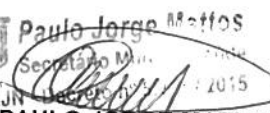
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 16.10 - Decorridos o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.
- 16.11 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, estes serão retificados em tempo.
- 16.12 - Durante o período de que trata este subitem, a Comissão Organizadora não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 16.13- A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de João Neiva, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 16.14- Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
- 16.15. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da inscrição dos candidatos;
 - c) for responsável pela falsa identificação funcional;
 - d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
 - e) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de João Neiva– ES.
- 16.17- Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de João Neiva, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.
- 16.18- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 16.19- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de João Neiva, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 16.20- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

João Neiva/ES, 10 de junho de 2016.


ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Prefeito Municipal


PAULO JORGE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL- SEMSA/PMJN

SOLICITAÇÃO DE RECURSO SEMSA Nº

INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

Nº _____

TEL: () _____

CARGO: _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO

ASSINATURA DO SOLICITANTE

JOÃO NEIVA-ES, _____ de _____ de 2016.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO.

Recebi em ____/____/____ o formulário com a solicitação do recurso do edital.

Processo Seletivo Simplificado SEMSA Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000

TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício Profissional prestado no cargo pleiteado (em área pública ou por entidades privadas conveniadas/contratadas/com parceria firmada o órgão público)	0,7 pontos por mês completo até o limite de 60 meses.	42
Exercício Profissional prestado no cargo pleiteado (em área privada sem convênio, contrato ou parceria firmado com órgão público)	0,4 pontos por mês completo até o limite de 60 meses.	
Exercício Profissional prestado no cargo pleiteado (como prestador de serviços)		
TOTAL		42

ANEXO II

NÍVEL SUPERIOR

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor	10	01	10
Título de Mestre	9	01	9
Título de Especialista	8	01	8
Título de Especialista Específico em Saúde Coletiva; Saúde Pública; Saúde da Família; Atenção Primária à Saúde ou Saúde Mental.	8	01	8
Curso/evento com duração igual ou superior a 141 horas	4	02	8
Curso/evento com duração de 80 a 140 horas	3	02	6
Curso/evento com duração de 20 a 79 horas	2	03	6
Curso/evento com duração inferior a 20 horas	1	03	3
TOTAL			58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA –
ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4708 – FAX.: (27) 3258-4756 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	14/06/2016
Período das Inscrições	17/06/2016 à 21/06/2016
Publicação da Homologação Inscritos	22/06/2016
Período de Análise da Pontuação das Inscrições	22/06/2016 à 23/06/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	24/06/2016
Período de Interposição dos Recursos	27/06/2016 à 28/06/2016
Divulgação do Resultado dos Recursos	29/06/2016
Divulgação do Resultado Final	30/06/2016
Convocação	01/07/2016